



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia "Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação".

(Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** Fica Instituído o Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação, no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia que será conferido anualmente, no Dia do Professor ou na semana em que se comemora tal data.

**Art. 2º** O Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação será destinado às unidades de ensino público que se destacarem na implementação de iniciativas que visem aprimorar a qualidade do ensino, seja em nível estadual, municipal ou federal, inscritos no prazo regulamentado pela Comissão Organizadora para a participação na edição do Prêmio.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora, formada pelos membros da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, fica autorizada a firmar parcerias com instituições, empresas privadas e outras entidades na busca de patrocínios para a premiação.

**§ 1º** As fases do evento serão divulgadas 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrega da premiação.

**§ 2º** A comissão julgadora do prêmio será constituída da seguinte forma:

- I - um representante do Conselho Municipal de Educação;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - um representante da Coordenadoria Regional de Educação;
- IV - um representante da Câmara Municipal, exceto vereador.

**Art. 4º** Ficam instituídas as seguintes categorias:

- I - ensino infantil;
- II - ensino fundamental;
- III - ensino médio;
- IV - ensino superior;
- V - alfabetização de jovens e adultos;
- VI - formação de jovens e adultos;
- VII - educação especial;
- VIII - formação continuada pra educadores.



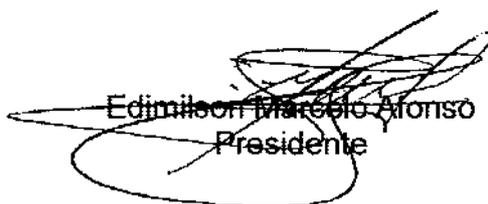
## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Art. 5º** A premiação aos três primeiros lugares de cada categorias, será estipulada pela Comissão Organizadora.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de setembro de 2017.

  
Edmilson Marcelo Afonso  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de setembro de 2017.

  
João Francisco Mouco  
Secretário Geral